



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Regimentos e deliberações	7
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	8
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.540/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Retifica Decreto nº 5.538, de 25 de junho de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

Considerando o Ofício nº 206/2018, da Diretora Municipal da Promoção Social de Viradouro, o qual informa que foi solicitada a inclusão de participante na Frente de Trabalho, que se deu por meio do Decreto 5538/2018, com incorreção no nome da participante;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o nome de participante constante do Decreto nº 5.538, de 25 de junho de 2018, conforme segue:

Onde se lê:

MARINA BEATRIZ TELLES	RG: 43.153.689-2	25/06/2018
-----------------------	------------------	------------

Leia-se:

MARIANA BEATRIZ TELLES	RG: 43.153.689-2	25/06/2018
------------------------	------------------	------------

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.541/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	RG: 25.243.917-X	27/06/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 032/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Concede Adicional Insalubridade ao Sr. Pedro Álvares Cabral.”

Sebastião de Deus Moreira, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o funcionário municipal Sr. Pedro Álvares Cabral, ocupante do cargo de motorista desenvolveu, no período de 07/04/2016 a 06/01/2017, atividades no transporte de pessoas para tratamento de saúde, mantendo contato direto com paciente, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 3 de 11

atestado pelo Diretor da Divisão de Segurança do Trabalho;

Considerando que a época o funcionário requereu o adicional insalubridade (protocolo nº 1209/2016), porém não o adicional não foi efetivado

Considerando que o funcionário requereu novamente em novembro de 2017, o pagamento retroativo, relativo ao período em que desenvolveu a atividades insalubres, reiterando seu pedido no mês em curso;

Resolve;

Fica concedido adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade com o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Senhor PEDRO ALVARES CABRAL, RG – 22.901.325-9, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Motorista.

A concessão terá validade relativa à 07/04/2016 a 06/01/2017, período em que o funcionário desenvolveu atividades insalubres, junto ao pronto socorro municipal.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2016.

Viradouro, 28 de junho de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA SNJVIR 002/2018

“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos as Súmulas Jurídicas Administrativas”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos tem por finalidade estabelecer as diretrizes político-administrativas da Divisão Jurídica e Seções que a integram, nos termos do artigo 6º da Lei 3490/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os serviços desta SNJ, em especial os pareceres jurídicos administrativos, acelerando os processos de análise;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos

Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos poderá editar súmulas jurídicas administrativas, no âmbito de sua secretaria, a fim de orientar os pareceres dos procuradores, bem como o funcionamento desta pasta.

Art. 2º - A competência para editar, alterar e revogar referidas súmulas é do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º - As súmulas não terão efeito vinculante, sendo que os procuradores são livres, ao seu juízo, para emitirem seus pareceres e executarem as suas atividades, nos termos da lei e do regimento interno desta secretaria.

Art. 4º - Todas as Secretarias municipais poderão fazer uso das referidas súmulas para decidirem de forma administrativa os casos congêneres, contudo, havendo a necessidade ou o interesse de parecer jurídico em determinado caso concreto, esta secretaria dos negócios jurídicos poderá ser instada a se manifestar.

Art. 5º - Qualquer pessoa, necessitando de esclarecimentos quanto a determinada súmula, poderá assim solicitar, através de ofício endereçado a esta Secretaria.

Art. 6º - Nos pareceres jurídicos onde o procurador entender que o caso concreto se amolda a determinada súmula, suas razões poderão ser resumidas, a seu critério.

Art. 7º - Para a edição de determinada súmula, a Secretaria dos Negócios Jurídicos observará ser instada por qualquer setor, área, Secretaria, conselho, divisão ou seção da municipalidade, ou ainda, nos casos originários da Secretaria de Negócios Jurídicos.

‘ Parágrafo único: Ainda que não seja instada por qualquer setor, verificando-se que determinado assunto possui grande repercussão municipal, a secretaria dos negócios jurídicos abrirá os autos de forma originária, obedecendo os seguintes trâmites:

I – Ofício do Secretário de Negócios Jurídicos descrevendo o caso e solicitando parecer do seguimento de Pareceres Administrativos – PA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 4 de 11

II – Pronunciamento do seguimento de Pareceres Administrativos – PA e atendimento de eventuais diligências;

III – Parecer final do Secretário dos Negócios Jurídicos;

IV – Edição da súmula, com a sua publicação.

Art. 8º - Poderão ser objeto de súmula os casos analisados a partir de janeiro de 2018, desde que não tenha ocorrido alteração legislativa ou jurisprudencial na qual altere o entendimento exarado na época, resguardado o direito adquirido.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 28 de junho de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA SNJVIR 003/2018

“Cria e-mails e oficializa seu uso institucional no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência está expressamente presente no caput do artigo 37 da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que a celeridade no ambiente público é imprescindível;

CONSIDERANDO que a utilização de e-mail é uma rotina já empregada por diversos setores, aumentando a sua celeridade, eficiência e propiciando a economicidade dos escassos recursos públicos;

CONSIDERANDO que os e-mails com domínio viradouro.sp.gov.br possuem algumas limitações e que o domínio gmail.com é amplamente utilizado no mundo todo;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Toda comunicação interna entre os seguimentos e servidores da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem como a comunicação externa com os mais diversos setores, se dará preferencialmente via e-mail, incluindo o encaminhamento de ordens de serviços, ofícios, portarias, requisições, ordens judiciais para cumprimento imediato, solicitação de informações, solicitação de informações por outros órgãos e todas atividades congêneres.

Art. 2º - Para operacionalização da presente Portaria, a Secretaria dos Negócios Jurídicos providenciará a confecção dos e-mails, bem como encaminhará as senhas aos seus responsáveis.

§ 1º - As senhas poderão ser trocadas pelos seus responsáveis;

§ 2º - Fica vedada a troca do e-mail e celular cadastrados no e-mail para eventual recuperação de senha;

§ 3º - Havendo exoneração ou afastamento do servidor, este deverá fornecer a senha e o acesso ao e-mail para ao Secretário, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da lei, caso dificulte o acesso ao e-mail.

Art. 3º - A comunicação via e-mail entre os setores desta Secretaria terá validade legal para todos os efeitos.

Art. 4º - Os e-mails possuem caráter e propriedade institucional do Município de Viradouro, sendo assim, fica vedado seu uso para fins pessoais.

Art. 5ª - Os servidores desta Secretaria deverão acessar seu e-mail diariamente;

Art. 6º - Nenhum e-mail poderá ser apagado, seja ele enviado ou recebido, salvo nos casos de recebimento de propagandas ou e-mail que não é afeto as atividades do setor, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da lei.

Art. 7º - A impressão dos e-mails somente deverá ser realizada nos casos em que haja real necessidade, afim de que haja economicidade com recursos.

Art. 8º - Ficam oficializados os seguintes e-mails:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 5 de 11

Setor	E-mail
Dr. Rafael Junqueira Ruiz	snjviradouro@gmail.com
Drª. Bruna Lima	bruna.snjviradouro@gmail.com
Drª. Camila Leme Beluzzo	camila.snjviradouro@gmail.com
Dr. Daniel Pazeto Bassi	daniel.snjviradouro@gmail.com
Dr. Eder Carlos Lopes Fernandes	eder.snjviradouro@gmail.com
Dr. Jaime Vassalo Junior	jaime.snjviradouro@gmail.com
Drª. Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui	mirelli.snjviradouro@gmail.com
Reginaldo Galvão Lopes	reginaldo.snjviradouro@gmail.com

Art. 9º - Os e-mails de cada servidor, com o domínio viradouro.sp.gov.br permanecerão ativos até 31 de dezembro de 2018, sendo inutilizados após este período.

§1º - Os servidores desta SNJ deverão cadastrar no respectivo e-mail resposta automática informando que o e-mail não será lido, bem como solicitando o reenvio no novo endereço.

§2º - Durante 60 dias, a contar da publicação da presente portaria, os servidores deverão acessar ambos os e-mails (viradouro.sp.gov.br e gmail.com), diariamente, a fim de que nenhuma mensagem importante seja perdida.

§3º - O único e-mail que permanecerá ativo será o snj@viradouro.sp.gov.br, contudo, apenas para comunicações oficiais externas, quando necessário.

Art. 10 – Ficam os servidores autorizados a acessarem seus e-mails em qualquer local e horário, inclusive via smartphone, contudo, tal atitude será de mera liberalidade do servidor, não se considerando, sob nenhuma hipótese, labor em forma de hora extra ou trabalho excepcional.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 28 de junho de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Humberto Biancardi, 143, Vila Serra, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-220 e o MUNICÍPIO DE VIRADOURO, na pessoa do Prefeito Municipal, Antônio Carlos Ribeiro de Souza.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato de Programa (04/2018), a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão associada de serviços públicos de oficinas culturais e esportivas, conferência municipal de cultura/esporte, mapeamento cultural e esportivo no município, participação do município no Palco da Diversidade Cultural da AGCIP na Festa do Peão em Barretos 2018, elaboração da contraminuta de projeto da Lei do Sistema Municipal de Cultura, nas modalidades, quantidades e metas descritas no anexo I, que integra o presente instrumento.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às Leis Municipais 2866/2010 e 3847/2018, bem como a Lei Federal 11.107/2005. Dispensa de licitação nos moldes das leis citadas.

Vigência: 15 de junho de 2018, até 31 de dezembro de 2018

Valor Total: R\$ 37.920,00

Assinam: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL

EDEMILSON JOSÉ DO VALE – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 6 de 11

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO III, DO §1º, ARTIGO 2º DA LEI 11107/2005, CUMULADO COM O § 2º DO ARTIGO 6º DA MESMA LEI

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CNPJ 45.709.912/0001-75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ 12.011.520/0001-89

DO OBJETO

Transferência, pelo Município Consorciado, da gestão associada de serviços públicos de oficinas culturais e esportivas, conferência municipal de cultura/esporte, mapeamento cultural e esportivo no município, participação do município no Palco da Diversidade Cultural da AGCIP na Festa do Peão em Barretos 2018, elaboração da contraminuta de projeto da Lei do Sistema Municipal de Cultura, nas modalidades, quantidades e metas descritas no anexo I, que integra termo de contrato 04/2018.

TERMO DE CONTRATO – PARTE INTEGRANTE

O termo de contrato, anexo ao presente documento, tem como modalidades as descritas abaixo:

Ballet Clássico: para crianças e jovens até 18 anos do município Objetivo: desenvolvendo a sociabilidade e novas amizades. Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento de seu corpo. Inspirar um senso de confiança física e mental. Conquistar boa postura e habilidade corporal. Entender a relação entre música, ritmo e movimento controlado. Promover o conhecimento de outras formas de arte. Ensinar o gosto pelas artes cênicas.

Sapateado americano: para crianças e jovens até 18 anos do município Objetivo: explorar toda a técnica do sapateado norte americano, de forma criativa e lúdica em ambiente de troca, criatividade, confiança e prazer. Estimular a comunicação e a fantasia, intensificar a capacidade expressiva.

Ginástica Rítmica: para crianças e jovens até 18 anos

do município Objetivo: Promover expressão corporal, por meio de movimentos combinados, harmônicos, sincronizados com a música e uso de aparelhos (corda, arco, fita e macas), melhorar o equilíbrio, desenvolvimento cognitivo, sistema cardiovascular e respiratório, Autoestima, confiança e perseverança.

Jazz: para crianças e jovens até 18 anos do município Objetivo: Inspirar a consciência corporal, ritmo, agilidade, flexibilidade. Desenvolver o fortalecimento muscular e aprimorar as habilidades motoras e o condicionamento físico.

Dança do ventre: para crianças e jovens até 18 anos do município Objetivo: Exercitar a sensibilidade motora e musical. Desenvolver a concentração e a disciplina.

Trabalhar questões relacionadas à feminilidade, favorecer o autoconhecimento ao exercitar a discriminação e expressão de sensações, sentimentos e pensamentos. Resinificar partes do corpo, possibilitar a construção de uma autoimagem positiva. Favorecer a autoconfiança e a assertividade, criar um canal de socialização a partir de vivências coletivas que estabelecem vínculos afetivos.

Acompanhamento do Projeto 181804 – Corpo em Movimento junto ao Ministério da Cultura e atendimento a diligências.

Elaboração e cadastramento de projeto junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, seu acompanhamento e o atendimento a diligências e elaboração da contraminuta de projeto da Lei do Sistema Municipal de Cultura

Conferência municipal de cultura/esporte, mapeamento cultural e esportivo no município. Participação do município no Palco da Diversidade Cultural da AGCIP na Festa do Peão em Barretos 2018

DA JUSTIFICATIVA

Dispensa de licitação, nos termos do inciso III, do §1º, artigo 2º da Lei 11107/2005, cumulado com o § 2º do artigo 6º da mesma lei, visto que o referido consórcio é caracterizado como Associação Pública, nos termos da lei. Consórcio ratificado pelas leis municipais 2866/2010 e 3847/2018

O município de Viradouro está devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 7 de 11

consorciado com a entidade acima descrita, sendo que o objeto do contrato de faz necessário para o aprimoramento das atividades de cultura deste município, assim descritos no anexo do contrato de programa. Com fulcro nos termos do inciso III, do §1º, artigo 2º da Lei 11107/2005, cumulado com o § 2º do artigo 6º da mesma lei e considerando que o referido consórcio é caracterizado como Associação Pública, autorizo a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico em anexo.

Viradouro/SP, 14 de junho de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Regimentos e deliberações

EDIÇÃO DE SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Portaria SNJ 002/2018, resolve, após todo o trâmite necessário, editar e publicar a presente súmula jurídica administrativa:

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA 0001

O contratado pela administração pública municipal, de forma temporária e excepcional, nos termos da Lei, precedido preferencialmente por processo seletivo, não poderá utilizar-se desse tempo na qual foi contratado temporariamente para fins do adicional por tempo de serviço (art. 61 – LCM 042/2010), caso venha a ser habilitado e contratado via concurso público, com caráter efetivo.

PRECEDENTE: Processo SNJ 0204/2018

DATA: 02/07/2018

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO RESUMIDA

Pregão Presencial nº 047/2018 - Processo Administrativo nº 115/2018 - Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.815,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 295/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Casa Civil.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seu item Adjudicado à proponente:

HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 195.395,06 (cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco mil e seis centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 02 de julho de 2018.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.815,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 295/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Casa Civil.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 8 de 11

Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 195.395,06 (cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco mil e seis centavos).

Viradouro - SP, em 03 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.815,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 295/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Casa Civil.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 195.395,06 (cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco mil e seis centavos).

Viradouro - SP, em 03 de julho de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HP ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 7.815,70 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 295/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Casa Civil.

Valor: R\$ 195.395,06

Vigência: 03/07/2018 à 03/07/2019.

Viradouro, 03 de julho de 2018.

Outros Atos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 005

RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a data de Divulgação do Gabarito Provisório estava prevista para ocorrer no dia 09/07/2018, de acordo com o Cronograma de Execução, Anexo III do Edital nº 01, do Concurso Público 01/2018;

Considerando que 09 de julho é Feriado Estadual, ficando assim prejudicada a publicação de Edição do Diário Oficial do Município de Viradouro,

Resolve expedir o Presente Edital para retificar o Cronograma de Execução, Anexo III do Edital nº 01, do Concurso Público 01/2018, conforme segue:

Fica alterado o Anexo III – Cronograma de Execução,

Onde se lê:

Divulgação do Gabarito Provisório	09/07/2018
Prazo de Recurso do Gabarito	10 e 11/07/2018
Publicação de retificações do gabarito oficial (se houver)	16/07/2018
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	16/07/2018
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	17 e 18/07/2018
Resultado Final das Provas Objetivas e Prática	20/07/2018
Homologação do Concurso Público	23/07/2018

Leia – Se:

Divulgação do Gabarito Provisório	10/07/2018
-----------------------------------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 9 de 11

Prazo de Recurso do Gabarito	11 e 12/07/2018
Publicação de retificações do gabarito oficial (se houver)	16/07/2018
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	16/07/2018
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	17 e 18/07/2018
Resultado Final das Provas Objetivas e Prática	20/07/2018
Homologação do Concurso Público	23/07/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, 04
DE JULHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 10 de 11

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

PREVENÇÃO

Não existe vacina.
A prevenção consiste na
eliminação dos criadouros
dos mosquitos transmissores,
na própria residência
e arredores.

Não usar
pratos para
os vasos
de plantas

Não deixe
água
acumulada
em pneus

Mantenha
a caixa
d'água
sempre
fechada

Guarde
as garrafas
sempre de
cabeça
para baixo

CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.



**「DENGUE」
「MATA」**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1125

Página 11 de 11

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

TABELA DE SINTOMAS			
SINTOMAS	ZIKA	CHIKUNGUNYA	DENGUE
FEBRE	É baixa e pode estar presente	Alta e de início imediato. Quase sempre presente	Alta e de início imediato. Sempre presente
DORES NAS ARTICULAÇÕES	Dores leves que podem estar presentes	Dores intensas e presentes em quase 90% dos casos	Dores moderadas e quase sempre presentes
MANCHAS VERMELHAS NA PELE	Quase sempre presente e com manifestação nas primeiras 24h	Se manifesta nas primeiras 48h. Pode estar presente	Pode estar presente
COCEIRA	Pode ser de leve a intensa e pode estar presente	Presente em 50 a 80% dos casos. Intensidade leve	É leve e pode estar presente
VERMELHIDÃO NOS OLHOS	Pode estar presente	Pode estar presente	Não está presente



www.saude.go.gov.br twitter.com/saudegoias facebook.com/saudegoias youtube.com/saudegoias

PREVENÇÃO é o melhor remédio. Ajude a prefeitura nesse combate! Ao aparecer qualquer sintoma, procure uma Unidade de Saúde!